



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103, inscrita no CNPJ sob n.º 73.357.469/0001-56, representada neste ato pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n.º 316.278.976.15 e CI n.º M-2.976.574 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PASTORINHAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.207.591/0001-26, sediada na Fazenda Pau D'Óleo, s/n, zona rural, estrada do Tejuco, Brumadinho/MG- CEP: 35.460-000, neste ato representada por Adalto Luiz Ribeiro, inscrito no CPF sob o n.º 061.101.596-03 e CI n.º MG-10.041.097, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 11.947/09 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

a) É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI nº 11.947, de 16/06/2009, RESOLUÇÃO nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e RESOLUÇÃO 21 do FNDE, de 16/11/2021**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

a) A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na cláusula quarta deste contrato.

b) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

a) **O limite individual de venda** de gêneros alimentícios da **CONTRATADA** será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA QUARTA:

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 499.534,00** (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

GRUPO FORMAL					
ASSOCIACAO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PASTORINHAS CNPJ: 10.207.591/0001-26 DAP Jurídica: SDW1020759100010503210316					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
26	<b>INHAME</b> - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME, IN NATURA, LISA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, BROTOS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	<b>KG</b>	<b>3.227</b>	<b>4,64</b>	<b>14.973,28</b>
27	<b>LARANJA PERA</b> - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME, IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	<b>KG</b>	<b>7.999</b>	<b>4,65</b>	<b>37.195,35</b>
28	<b>LIMAO TAITI</b> - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (MEDIO), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTANCIAS	<b>KG</b>	<b>2.001</b>	<b>7,32</b>	<b>14.647,32</b>

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.				
30	<b>MAMAO FORMOSA</b> - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME, IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	20.771	8,96	186.108,16
31	<b>MANDIOCA</b> - CORES: BRANCA OU AMARELA; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (GRANDE), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3.800	5,99	22.762,00
32	<b>MANGA TOMMY</b> - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (MEDIO/GRANDE), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, FIRME, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7.999	7,26	58.072,74
35	<b>MELAO</b> - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME, IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7.285	7,99	58.207,15
44	<b>REPOLHO ROXO</b> - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU DE EVOLUCAO DO TAMANHO COMPLETO, FRESCO, LIVRE DE FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS E ESTRAGADAS, ISENTO DE FERTILIZANTES, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.800	4,51	8.118,00
47	<b>TOMATE LONGA VIDA</b> - INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA	KG	13.000	7,65	99.450,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<p>QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (MEDIO), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTOS DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.</p>				
<p><b>VALOR TOTAL: R\$ 499.534,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)</b></p>				

### CLÁUSULA QUINTA:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente às segundas ou terças-feiras impreterivelmente (a combinar com o Departamento solicitante), no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.
- b) O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00h até 16:00h.
- c) As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.
- d) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste contrato, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.
- e) Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- f) Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.
- g) Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.
- h) Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagens plásticas, em veículo fechado, conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.
- i) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 (vinte e quatro) horas**, sendo as expensas por responsabilidade da **CONTRATADA**.
- j) Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

k) A **CONTRATADA** deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições conforme determina o art. 40 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

l) As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme endereços abaixo:

**Escola Municipal Alberto Santos Dumont**

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

**Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo**

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

**Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas**

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

**Escola Municipal Dona Aramita**

Endereço: Rua Lagoinha , 2063 - Francisco Pereira.

**Escola Municipal Dona Maria Augusta**

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

**Escola Municipal Dona Marucas**

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

**Escola Municipal Dona Nana**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.

**Escola Municipal Dona Santinha**

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

**Escola Municipal Doutor Lund**

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos,100 – Centro.

**Escola Municipal De Lapinha**

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

**Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida**

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

**ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"**

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

**Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado**

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

**Escola Municipal Messias Pinto Alves**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

**Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

**Escola Municipal Odete Valadares**

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

**Escola Municipal Padre Libério**

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

### **Escola Municipal Professor Mello Teixeira**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

### **Escola Municipal Professora Claudomira**

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

### **Creche Nossa Senhora De Belém**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

### **Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos**

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

### **Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)**

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

### **Centro de Educação Infantil Alaide Lisboa de Oliveira**

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

### **Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista**

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

### **APAE**

Endereço: Rua:Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

## **CLÁUSULA SEXTA:**

- a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>825</b>	02.07.01.12.362.0013.2182.3.3.90.30.00
<b>889</b>	02.07.01.12.365.0015.2191.3.3.90.32.00
<b>890</b>	02.07.01.12.365.0015.2192.3.3.90.32.00
<b>905</b>	02.07.01.12.367.0012.2178.3.1.90.11.00
<b>920</b>	02.07.02.12.361.0017.2200.3.1.90.11.00

- b) As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

- a) O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) Os **Grupos Formais** deverão encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA:

a) O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA:

a) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

b) O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

c) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- a) Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

- a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Santa, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 11.947/09, em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

- a) Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- a) As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por e-mail ou carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

a) O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

- a) É competente o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- b) E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2023.

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 NILA ALVES DE REZENDE  
**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PASTORINHAS**  
 ADALTO LUIZ RIBEIRO  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_








Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.  
 Fone: (031) 3688 1300

## CONTRATO 010-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 26ec85e0-4cc1-43f4-b610-e92b03fb02a1



### Assinaturas

- |   |   |                                    |
|---|---|------------------------------------|
|    | Samanta Dórote G. Fernandes<br>samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                 | <i>Samanta Dórote G. Fernandes</i> |
|    | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento         | Maria Aparecida Pires de Moura     |
|    | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha    | Maria Aparecida Pires de Moura     |
|   | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | Naira Mirian Carvalho dos Santos   |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                 | Naira Mirian Carvalho dos Santos   |
|  | Rafael Rates polignano<br>fa-el09@hotmail.com<br>Assinou como parte                             | <i>Rafael Rates Polignano</i>      |
|  | Nila Alves de Rezende<br>nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                 | <i>Nila Alves de Rezende</i>       |

### Eventos do documento

#### 10 Jan 2023, 15:44:01

Documento 26ec85e0-4cc1-43f4-b610-e92b03fb02a1 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-10T15:44:01-03:00

#### 10 Jan 2023, 15:45:03

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-10T15:45:03-03:00

#### 10 Jan 2023, 16:01:06

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email:

samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6502) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE\_ATOM: 2023-01-10T16:01:06-03:00

**10 Jan 2023, 17:18:31**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **editais.pastorinhas@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2023-01-10T17:18:31-03:00

**10 Jan 2023, 17:18:41**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2023-01-10T17:18:41-03:00

**10 Jan 2023, 17:19:07**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32716) - **Geolocalização: -19.6636822 -43.8960912** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2023-01-10T17:19:07-03:00

**10 Jan 2023, 17:55:21**

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2023-01-10T17:55:21-03:00

**10 Jan 2023, 17:59:22**

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23350) - **Geolocalização: -19.6636822 -43.8960912** - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE\_ATOM: 2023-01-10T17:59:22-03:00

**11 Jan 2023, 12:19:56**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **editais.pastorinhas@gmail.com** para **fa-el09@hotmail.com** - DATE\_ATOM: 2023-01-11T12:19:56-03:00

**11 Jan 2023, 17:24:08**

RAFAEL RATES POLIGNANO **Assinou como parte** (f43b904c-46f6-4152-a635-14988e4c9cb1) - Email: fa-el09@hotmail.com - IP: 179.189.92.159 (179-189-92-159.goldnet.net.br porta: 43992) - **Geolocalização: -18.9009009009009 -45.155492907977155** - Documento de identificação informado: 102.088.066-01 - DATE\_ATOM: 2023-01-11T17:24:08-03:00

**12 Jan 2023, 09:26:54**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58512) - **Geolocalização: -19.6636695 -43.8960725** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2023-01-12T09:26:54-03:00

**17 Jan 2023, 13:11:05**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -  
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41234) -  
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-01-17T13:11:05-03:00

**17 Jan 2023, 13:11:10**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41234) -  
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-01-17T13:11:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):96542f313349f1a1fb76da62c08e556b9f9b72c4954b1c7a14cd0b47867f90a7

(SHA512):9c9e1f598cb2d5d536bb878ec2510fbba4846c0b1a095ac6e11ca4c9deca98434eefd5cbf9e6dabb11803a56cf6e8f00dc4dff58f1bb413dd5f943d29b9af04e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**